

Ordem de Serviço nº 03/2012

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV, do Decreto 1.800/96,

Considerando o cumprimento no dispositivo dos artigos 2º e 3º da Lei 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Considerando a implantação e funcionamento dos Sistema Integrador Estadual – REGIN nos municípios de Juazeiro, Alagoinhas, Guanambi e a partir do dia 20/08/2012 em Itabuna.

Considerando o interesse da administração na melhoria do funcionamento da Autarquia, e reduzindo a interferência no fluxo normal do processo.

RESOLVE:

I – Determinar que os processos de *Constituição, Alteração de Nome, Alteração de Atividade Econômica, Alteração de endereço no mesmo município, Alteração de Endereço para outro Município e Alteração de Endereço para outra UF para a Bahia e Transformação com alteração de nome*, dos municípios acima relacionados, só poderão ser recepcionados em qualquer Unidade de Atendimento da JUCEB, mediante a apresentação do **PEDIDO DE VIABILIDADE** (Viabilidade válida para trâmite na Juceb).

II - Determinar ainda, que este procedimento seja **rigorosamente** cumprido pelos funcionários que recepcionam esses processos na Capital e no Interior.

III - Fica mantida a Ordem de Serviço n.º 002/2012.

IV – Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 001/2012.

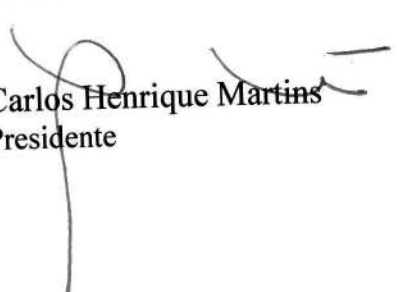
Comunique-se e cumpra-se.

Salvador, 14 de agosto de 2012.



Hélio Portela Ramos
Secretário Geral

Visto:



Carlos Henrique Martins
Presidente